



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

Avenida das Amoreiras, 233 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-225 - Campinas - SP

HMMG-DIRHMMG/HMMG-PRESIDENCIA/HMMG-DJUR/HMMG-DIR ADM-CC-SF

CONTRATO

Campinas, 29 de julho de 2021.

TERMO DE CONTRATO Nº 157/2021

Processo SEI HMMG.2020.00001309-51

Art. 25, Inciso I, Lei 8666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR** E A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A - SANASA - CAMPINAS.

A **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A - SANASA CAMPINAS**, por (s) representante (s) legal (is), doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente contrato, em conformidade com o Protocolado Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento entre as partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

01 – DO OBJETO

1.1 . O presente contrato tem por objeto o serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, localizado na Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 340, Bairro Parque Itália, neste município, em conformidade com o disposto no regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Revisão 2001, em vigência, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de janeiro de 2002.

02 – DAS TARIFAS

2.1 . A tarifa correspondente ao abastecimento de água e esgoto obedecerá ao disposto na Resolução ARES-PCJ nº. 331 de 19 de dezembro de 2019 – Categoria Pública.

03 – DO REAJUSTE

3.1 . A tarifa cobrada pela **CONTRATADA** será reajustada conforme reajuste tarifário autorizado

pela Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), a ser divulgado anualmente.

04 – DAS MEDIÇÕES

4.1 . A aferição, para efeito de faturamento, será efetuada pela **CONTRATADA** através de leituras mensais realizadas no:

- **Hospital Municipal Dr. Mário Gatti** - hidrômetro n.º 504, referente ao Código de Consumidor n.º 1.774.272 -códigos parceiros (cód. consumidor / hidrômetro: 925.495 - 313.374 / 930.545 - 4.056 / 1.448.265 - 22 / 1.750.819 / 16.973 / 1.893.072 - 211.539 / 3.028.404 - 864), instalado no imóvel na Avenida Prefeito Faria Limas, nº 340, Parque Itália, Campinas - São Paulo, CEP 13.036-902;

- **Hospital Municipal Dr. Mário Gatti** - hidrômetro n.º 276806, referente ao Código de Consumidor n.º 910.299, instalado no imóvel na Avenida Amoreiras, nº 233, Parque Itália, Campinas - São Paulo, CEP 13.036-225;

- **Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi** - hidrômetro n.º 1989, referente ao Código de Consumidor n.º 2.044.733, instalado no imóvel na Avenida Ruy Rodrigues, nº 3434, Chácara São José, Campinas - São Paulo - CEP 13.060-646;

- **Pronto Atendimento Sérgio Arouca (Campo Grande)** - hidrômetro n.º 7093, referente ao Código de Consumidor n.º 3.110.988, instalado no imóvel na Rua Dirce de Oliveira Santos, nº 280, Alto Belém, Campinas - São Paulo - CEP 13.058-002;

- **Pronto Atendimento São José** - hidrômetro n.º 900099, referente ao Código de Consumidor n.º 2.667.764, instalado no imóvel da Rua Bertholdo Fernandes de Castro, s/n.º, Jardim das Bandeiras, Campinas - São Paulo - CEP 13.051-114;

- **Pronto Atendimento Mauro Marcondes (Carlos Lourenço)** - hidrômetro n.º 2039, referente ao Código de Consumidor n.º 4.333.316, instalado no imóvel da Rua Durval Farias Sobrinho, s/n.º, Jardim Carlos Lourenço, Campinas - São Paulo - CEP 13.101-127;

- **PA Anchieta Metropolitano** - hidrômetro n.º 8000382, referente ao Código de Consumidor n.º 4.622.023, instalado no imóvel localizado na Avenida Papa João Paulo II, s/n.º, Vila Padre Anchieta, Campinas - São Paulo, CEP 13.068-219;

05 – DO FATURAMENTO

5.1 . As faturas referentes às medições deverão ser encaminhadas mensalmente ao **CONTRATANTE**, conforme prevê o caput e § 1º do artigo 139 do Regulamento em vigência;

06 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 . O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do vencimento previsto na fatura.

6.2 . Coincidindo o vencimento das faturas com os sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que o **CONTRATANTE** não tiver expediente será seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.3 . Por eventuais atrasos de pagamento, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 143 do Regulamento em vigência: “Não será efetuada a cobrança de multas pelo atraso de pagamento de

faturas de fornecimento de água e esgotamento sanitário por parte de órgãos públicos, inclusive de empresas concessionárias de serviços públicos, enquanto inexistir norma legal autorizativa.”

07 – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 . O valor estimado para o presente contrato, de acordo com a planilha efetuada para doze meses, é de R\$ 4.720.000,00 (quatro milhões setecentos e vinte mil reais).

08 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 . A despesa referente ao valor do presente contrato será empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente codificada sob n.º:

58304 - 10.122.1027.4169.0000 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0005.300007

58303 - 10.122.1027.4169.0000 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0005.300007

58305 - 10.122.1027.4169.0000 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0005.300007

09 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 . Aplica-se a este contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 . Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segunda a gravidade da falta, a seguinte penalidade, após regular processo administrativo:

11.1.1 . Advertência, sempre que houver descumprimento contratual, para o qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**.

12 – DA VINCULAÇÃO

12.1 . O presente contrato vincula-se ao despacho autorizativo constante às **fls.** 4038986 que declarou inexigível a licitação.

13 – DO PRAZO

13.1 . O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período dentro dos limites previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

14 – DA INEXIGIBILIDADE

14.1 . Para os serviços objeto deste contrato foi inexigida a licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 – DA RESCISÃO

15.1 . Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, garantindo-se ao **CONTRATANTE** o disposto nos artigos 79 e 80.

16 – DO FORO

16.1 . As partes elegem o foro da Comarca de Campinas – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em ()
vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campinas, __ de _____ de 2.021.

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

FERNANDO SERGIO MANCILHA NEVES

Diretor Comercial

MANUELITO PEREIRA MAGALHAES JUNIOR

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SÉRGIO MANCILHA NEVES**, **Diretor(a) Comercial**, em 03/08/2021, às 10:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR**, **Diretor(a) Presidente**, em 13/08/2021, às 10:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FONSECA CALADO NUNES**, **Procurador(a) Municipal**, em 13/08/2021, às 10:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MILHINA MOREIRA**, **Diretor(a) Administrativo**, em 13/08/2021, às 11:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI**, **Presidente**, em 13/08/2021, às 11:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4160102** e o código CRC **3A670976**.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Avenida das Amoreiras, 233 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-225 - Campinas - SP

HMMG-DIRHMMG/HMMG-PRESIDENCIA/HMMG-DJUR/HMMG-DIR ADM-CC-SF

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Campinas, 29 de julho de 2021.

CONTRATANTE: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CONTRATADO: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A -
SANASA - CAMPINAS

TERMO DE CONTRATO Nº: 157/2021

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço de Abastecimento de água e esgotamento sanitário da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Nome: Henrique Milhina Moreira

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 338.492.468-17

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fernando Sérgio Mancilha Neves

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 886.241.706-30

Assinatura: _____

Nome: Manuelito Pereira Magalhães Junior

Cargo: Presidente

CPF: 478.682.525-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sergio Bisogni

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 870.675.798-72

Assinatura: _____

(*Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SÉRGIO MANCILHA NEVES, Diretor(a) Comercial**, em 03/08/2021, às 10:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR, Diretor(a) Presidente**, em 13/08/2021, às 10:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA FONSECA CALADO NUNES, Procurador(a) Municipal**, em 13/08/2021, às 10:43, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MILHINA MOREIRA, Diretor(a) Administrativo**, em 13/08/2021, às 11:16, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI, Presidente**, em 13/08/2021, às 11:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4160139** e o código CRC **6DF6FB50**.



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI
Avenida das Amoreiras, 233 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-225 - Campinas - SP

HMMG-DIRHMMG/HMMG-PRESIDENCIA/HMMG-DJUR/HMMG-DIR ADM-CC-SF

CERTIDÃO

Campinas, 09 de agosto de 2021.

Ref: Processo SEI HMMG.2020.00001309-51

Objeto : Contrato de Prestação de Serviço de Abastecimento de água e esgotamento sanitário da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Certifico e dou fê que, na data de hoje, verifiquei a ocorrência de erro material no Termo de Contrato 4160102 e no Termo de Ciência e Notificação 4160139.

Onde se lê: Termo de Contrato nº 157/2021

Leia-se : Termo de Contrato nº 159/2021.

Deste modo, registro a efetivação de alteração para constar a correta.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DENISE SAKUMA**, **Agente Administrativo**, em 09/08/2021, às 12:09, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4207674** e o código CRC **EA84703D**.